



Câmara dos Deputados
Deputado Federal **Heitor Freire** – PSL/CE.

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

(Do Sr. Heitor Freire)

Revoga a Lei nº 12.612, de 13 de abril 2012, que declara Paulo Freire Patrono da Educação Brasileira.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1 Esta Lei revoga a Lei nº 12.612, de 13 de abril de 2012, que declara o educador Paulo Freire Patrono da Educação Brasileira.

Art. 2 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Em abril do ano de 2012, Paulo Freire, o pedagogo endeusado pela esquerda de nosso país, foi intitulado como Patrono da Educação Brasileira, para delírio dos marxistas do país capitaneados pela então Presidente Dilma Rousseff, que mais tarde seria vergonhosamente retirada daquele cargo não só pela via democrática, mas pela imposição natural da moralidade.

O que se verificou foi, em meio a uma relação nefasta de trocas de apoio por poder, numa simbiose de compadrios e corrupção, a esquerda teve liberdade e conivência para impor sua agenda marxista sem maiores oposições. Ainda que medida de cunho majoritariamente simbólico, a imputação unilateral de Paulo Freire como Patrono da Educação Brasileira representou a verdadeira supressão de um pensamento plural, que deveria ser natural no ambiente educacional e acadêmico.

Reconhecido por seu método dialético de alfabetização, Freire denominou jocosamente a então maneira tradicional de educar. Ao introduzir um modelo pedagógico que reverte a ordem no ambiente escolar, Freire instituiu o método marxista crítico, em que o aluno deve quebrar a posição superior do mestre, questionando-o, insurgindo-se contra aquele que detém o conhecimento, ao que chamou de “educação libertadora”.

Nesse sentido, cumpre lembrar as célebres palavras do saudoso Roberto Campos, um dos maiores gênios do Brasil e de notável saber em variadas áreas, quando se referiu a Paulo Freire como o educador que nunca educou uma criança sequer. O modelo “freiriano” de educação é celebrado pela reversão, pela indisciplina, pela insubordinação do aluno perante o professor. A péssima situação da educação brasileira nos tempos modernos revela por si só os resultados catastróficos da adoção dessa plataforma esquerdista de ensino.

Ressalta-se aqui que, ainda que os argumentos posteriormente colocados sejam mais que suficientes para tal dispositivo legal não tivesse justificativa minimamente aceitável para sua criação, o maior absurdo é a sua imposição. Não satisfeita em impor suas práticas, a esquerda enfia seus símbolos por meio de leis, desprezando o contraditório, a pluralidade de ideias, como se seus personagens tivessem de ser aceitos por toda a população. Essa fraude legalizada precisa ser remediada.

Nesse sentido, propomos através do presente projeto de lei simplesmente a revogação da Lei nº 12.612, de 13 de abril de 2012. Não se

trata de propor um substituto, mas sim de isentar essa área de tamanha importância desprovida de viés ideológico. Que a nossa educação seja simbolizada pelos educadores, pelos alunos, pelo ensino de qualidade e pela inocência de nossas crianças, evitando a celebração daqueles que incentivam à balbúrdia e a insubordinação. É nesse sentido que peço o apoio dos estimados pares desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em de de 2019.

Deputado Heitor Freire
(PSL/CE)